



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

**LEI MUNICIPAL N.º 2.018, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.801/2014 - Autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Quadros – I, II e III do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
.....

**Quadro – I**

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	XIV	A	1 a 12	30	Em extinção
02	Agente de Higienização Hospitalar	XIV	A	1 a 12	10	
03	Agente de Vigilância	XIV	A	1 a 12	20	Em extinção
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Piso salarial Nacional			50	
05	Agente de Combate a Endemias - ACE	Piso salarial Nacional			20	
06	Agente Sanitário	XIV	B	1 a 12	01	Em extinção
07	Analista Tributário	XIV	G	1 a 12	01	
08	Assistente Administrativo	XIV	C	1 a 12	40	
09	Atendente	XIV	A	1 a 12	49	
10	Auditor Público Interno	XIV	I	1 a 12	01	
11	Auxiliar de Enfermagem	XIV	B	1 a 12	21	Em extinção
12	Auxiliar Escritório	XIV	A	1 a 12	02	Em Extinção
13	Auxiliar Serviços Gerais	XIV	A	1 a 12	93	
14	Bioquímico/Farmacêutico	XIV	G	1 a 12	03	
15	Contador	XIV	I	1 a 12	01	
16	Enfermeiro	XIV	G	1 a 12	15	
17	Engenheiro Civil	XIV	G	1 a 12	01	
18	Fiscal de Obras e Engenharia	XIV	C	1 a 12	01	
19	Fiscal de Tributos	XIV	E	1 a 12	03	
20	Fiscal Sanitário	XIV	C	1 a 12	05	




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

21	Fiscal de Serviços Públicos	XIV	E	1 a 12	06	
22	Gari	XIV	A	1 a 12	30	
23	Maqueiro	XIV	C	1 a 12	04	
24	Mecânico	XIV	F	1 a 12	02	Em extinção
25	Medico Traumato-Ortopedista	XIV	G	1 a 12	02	
26	Motorista	XIV	C	1 a 12	20	
27	Motorista de veículo de emergência	XIV	D	1 a 12	06	
28	Odontólogo	XIV	G	1 a 12	05	
29	Operador Maquinas Pesadas	XIV	C	1 a 12	10	
30	Pedreiro	XIV	B	1 a 12	05	Em extinção
31	Procurador	XIV	I	1 a 12	01	
32	Técnico em Contabilidade	XIV	F	1 a 12	01	Em extinção
33	Técnico de Segurança do Trabalho	XIV	D	1 a 12	01	

**Quadro – II**

01	Assistente Social	XV	E	1 a 12	03	
02	Auxiliar de Saúde Bucal	XV	A	1 a 12	05	
03	Biólogo	XV	D	1 a 12	02	
04	Biomédico	XV	F	1 a 12	02	
05	Fisioterapeuta	XV	D	1 a 12	07	
06	Fonoaudiólogo	XV	D	1 a 12	01	
07	Nutricionista	XV	E	1 a 12	01	
08	Psicólogo	XV	E	1 a 12	03	
09	Técnico de Enfermagem	XV	B	1 a 12	32	
10	Técnico de Radiologia	XV	C	1 a 12	04	
11	Técnico em Saúde Bucal – TSB	XV	C	1 a 12	01	
12	Terapeuta Ocupacional	XV	F	1 a 12	01	
13	Técnico de Laboratório	XV	C	1 a 12	04	
14	Técnico de Imobilização	XV	C	1 a 12	04	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

**Quadro - III**

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Vagas	Situação
01	Médico Ginecologista/obstetra	XV	G	1 a 12	01	
02	Médico Neurologista	XV	G	1 a 12	01	
03	Médico Pediatra	XV	G	1 a 12	01	
04	Médico Cirurgião Geral	XV	G	1 a 12	01	
06	Médico Generalista 40 horas	XV	H	1 a 12	08	
07	Médico Generalista 20 horas	XV	G	1 a 12	06	
07	Médico Anestesiologista	XV	G	1 a 12	01	
08	Médico Veterinário	XIV	G	1 a 12	01	

*Parágrafo único.* A remuneração dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, será calculada em conformidade com as Tabelas XIV e XV.

**Art. 2º** Constan nos Anexos XV, LIV a LVIII, que integram a presente Lei, a nova Tabela, bem como a descrição das atividades, carga horária, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Revogam-se todas disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2017.

  
**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

ANEXO - XV

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H
1	R\$ 1.045,75	R\$ 1.137,47	R\$ 1.206,64	R\$ 2.413,28	R\$ 3.217,71	R\$ 5.273,83	R\$ 6.596,29	R\$ 13.192,58
2	R\$ 1.077,12	R\$ 1.171,59	R\$ 1.242,84	R\$ 2.485,68	R\$ 3.314,24	R\$ 5.432,04	R\$ 6.794,18	R\$ 13.588,36
3	R\$ 1.109,44	R\$ 1.206,74	R\$ 1.280,12	R\$ 2.560,25	R\$ 3.413,67	R\$ 5.595,01	R\$ 6.998,00	R\$ 13.996,01
4	R\$ 1.142,72	R\$ 1.242,94	R\$ 1.318,53	R\$ 2.637,06	R\$ 3.516,08	R\$ 5.762,86	R\$ 7.207,94	R\$ 14.415,89
5	R\$ 1.177,00	R\$ 1.280,23	R\$ 1.358,08	R\$ 2.716,17	R\$ 3.621,56	R\$ 5.935,74	R\$ 7.424,18	R\$ 14.848,37
6	R\$ 1.212,31	R\$ 1.318,64	R\$ 1.398,83	R\$ 2.797,65	R\$ 3.730,21	R\$ 6.113,81	R\$ 7.646,91	R\$ 15.293,82
7	R\$ 1.248,68	R\$ 1.358,20	R\$ 1.440,79	R\$ 2.881,58	R\$ 3.842,11	R\$ 6.297,23	R\$ 7.876,32	R\$ 15.752,63
8	R\$ 1.286,14	R\$ 1.398,94	R\$ 1.484,02	R\$ 2.968,03	R\$ 3.957,38	R\$ 6.486,15	R\$ 8.112,60	R\$ 16.225,21
9	R\$ 1.324,72	R\$ 1.440,91	R\$ 1.528,54	R\$ 3.057,07	R\$ 4.076,10	R\$ 6.680,73	R\$ 8.355,98	R\$ 16.711,97
10	R\$ 1.364,47	R\$ 1.484,14	R\$ 1.574,39	R\$ 3.148,78	R\$ 4.198,38	R\$ 6.881,15	R\$ 8.606,66	R\$ 17.213,32
11	R\$ 1.405,40	R\$ 1.528,66	R\$ 1.621,62	R\$ 3.243,25	R\$ 4.324,33	R\$ 7.087,59	R\$ 8.864,86	R\$ 17.729,72
12	R\$ 1.447,56	R\$ 1.574,52	R\$ 1.670,27	R\$ 3.340,54	R\$ 4.454,06	R\$ 7.300,21	R\$ 9.130,81	R\$ 18.261,62



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

ANEXO - LV

**Cargo: Técnico de Laboratório Análise Clínica**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:**

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

ANEXO - LVI

**Cargo: Técnico de Imobilização**

**Requisitos:** Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:**

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

**ANEXO – LVII**

**Cargo: Médico Veterinário**

**Requisitos:** curso superior bacharel em medicina veterinária, mais registro no respectivo conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:**

Praticar clínica e cirurgia médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar nas produções industrial e tecnológica; no controle de qualidade de produtos e na inspeção de produtos de origem animal. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir laudo de exames complementares solicitados; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões de Conselhos Municipais, quando convocado; participar de Comissões de Análise de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação, incentivando os proprietários de animais a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; seguir as normas e rotinas da Secretaria a qual está lotado quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; e outras atividades afins.

**ANEXO – LVIII**

**Cargo: Analista Tributário**

**Requisitos:** bacharel em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia, com o respectiva inscrição no conselho de classe.

**Carga horária:** 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Síntese das atividades:**

Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; Examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Sugerir medidas destinadas a promover a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

---

integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas; Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las; Realizar auditorias e perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; Investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal); Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra lançamentos; Verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento à fiscalização; Promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Revisar o lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; Orientar e treinar os Agentes de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; e outras atividades afins.

